DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Bofete

bofete.sp.gov.br | Quinta-feira, 18 de junho de 2026 | Ano VI | Edição nº 1043

Publicações Oficiais do Município de Bofete, conforme Lei Complementar nº 109, de 08 de Fevereiro de 2021



MUNICÍPIO DE BOFETE

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Departamento de Recursos Humanos 9
Atos de Pessoal 9
Portarias 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 18
Convocação 18
Edital 21

Poder Legislativo 51
Licitações e Contratos 51
Aviso de Licitação 51

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3598 , DE 18 DE JUNHO DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 2421 de 23/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária (Lei nº2421, de 23 de DEZEMBRO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOFETE, 18 de JUNHO de 2026

_____
EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR				
Ficha: 150	12.361.0027.2049.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		33.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 07 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL				
Ficha: 169	12.365.0029.2053.0000	ENSINO INFANTIL		1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER				
Ficha: 201	27.812.0035.2063.0000	ESPORTE E LAZER		2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA				

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/060262E92C82404F819FD673EB4512EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3598 , DE 18 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA				
Ficha: 204	10.301.0036.1002.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		2.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL				
Ficha: 222	10.302.0038.2067.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU		2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 11 01 SERVIÇOS URBANOS				
Ficha: 258	15.451.0041.2072.0000	SERVIÇOS URBANOS		20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				61.700,00

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/060262E92C82404F819FD673EB4512EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3598 , DE 18 DE JUNHO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 07	ENGENHARIA			
Ficha: 56	19.572.0009.2019.0000	ENGENHARIA		-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INFANTIL			
Ficha: 164	12.365.0029.1002.0000	ENSINO INFANTIL		-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 165	12.365.0029.1004.0000	ENSINO INFANTIL		-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 07 05	FUNDEB			
Ficha: 177	12.361.0030.2055.0000	FUNDEB		-1.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPIT. E AMBUL			
Ficha: 225	10.302.0038.2067.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU		-2.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		
Ficha: 229	10.302.0038.2067.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBU		-2.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 11 02	SERVIÇOS RURAIS			
Ficha: 262	20.606.0042.2073.0000	SERVIÇOS RURAIS		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-61.700,00

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/060262E92C82404F819FD673EB4512EC

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
060262E92C82404F819FD673EB4512EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 18/06/2026 15:59:53
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/060262E92C82404F819FD673EB4512EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Rua Nove de Julho Nº 290
46634143/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3599 , DE 18 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2421

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$139.767,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **139.767,26**

02 03 05	ENCARGOS ESPECIAIS			
89	28.843.0015.2032.0000	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	139.767,26	
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	F.R.: 0 01 00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **139.767,26**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/001B6FA11BE64F92B10BA0DDC05CD02F

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
001B6FA11BE64F92B10BA0DDC05CD02F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 18/06/2026 16:00:21
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/001B6FA11BE64F92B10BA0DDC05CD02F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 6365
De 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 156/2025".

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 156/2025, especialmente os artigos 14, 15 e 16, que instituem a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica designado o(a) servidor(a) Sr.(a) **MARCIA MARINA ALMEIDA BASSO**, ocupante do cargo efetivo de Encarregada de Setor Pessoal, matrícula nº 0283, para compor, na qualidade de membro, a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 156/2025.

Artigo 2º - 2º O(a) servidor(a) designado(a) deverá atender aos requisitos previstos no artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 156/2025, especialmente:

I- ser servidor(a) efetivo(a) e estável;
II-não estar respondendo a qualquer tipo de procedimento disciplinar;
III-não manter parentesco com servidor(a) submetido(a) à avaliação.

Artigo 3º - Compete ao membro designado participar das reuniões, análises e deliberações da Comissão, observando as normas municipais relativas à avaliação de desempenho do estágio probatório.

Artigo 4º- O(a) servidor(a) designado(a) para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP fará jus à função gratificada no importe de 35 (trinta e cinco) UFESP's, conforme estabelecido no artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 156/2025, enquanto perdurar a vigência da presente Portaria.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6492E960528B40DD92EA1301009BC5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Artigo 5°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bofete, em 15 de junho de 2026.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6492E96052B40DD92EA1301009BC5D6

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
C6492E96052B40DD92EA1301009BC5D6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 16/06/2026 15:58:17
  CPF:***.***-.618-80 Cargo: DIRETOR DE RH
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 18/06/2026 08:32:11
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C6492E96052B40DD92EA1301009BC5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 6366
De 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 156/2025".

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n° 156/2025, especialmente os artigos 14, 15 e 16, que instituem a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Fica designado o(a) servidor(a) Sr.(a) **LUIZA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assessora de Educação, matrícula n° 1462, para compor, na qualidade de membro, a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP, instituída pela Lei Complementar Municipal n° 156/2025.

Artigo 2° - 2° O(a) servidor(a) designado(a) deverá atender aos requisitos previstos no artigo 15 da Lei Complementar Municipal n° 156/2025, especialmente:

I- ser servidor(a) efetivo(a) e estável;
II-não estar respondendo a qualquer tipo de procedimento disciplinar;
III-não manter parentesco com servidor(a) submetido(a) à avaliação.

Artigo 3° - Compete ao membro designado participar das reuniões, análises e deliberações da Comissão, observando as normas municipais relativas à avaliação de desempenho do estágio probatório.

Artigo 4°- O(a) servidor(a) designado(a) para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP fará jus à função gratificada no importe de 35 (trinta e cinco) UFESP's, conforme estabelecido no artigo 20 da Lei Complementar Municipal n° 156/2025, enquanto perdurar a vigência da presente Portaria.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/609BD916318E4F2B9A629ED303CF0D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Artigo 5°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bofete, em 15 de junho de 2026.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/609BD916318E4F2B9A629ED303CF0D1F

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
609BD916318E4F2B9A629ED303CF0D1F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 16/06/2026 15:58:19
  CPF:***.***-.618-80 Cargo: DIRETOR DE RH
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 18/06/2026 08:30:31
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/609BD916318E4F2B9A629ED303CF0D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Portaria n° 6367
De 16 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 156/2025".

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n° 156/2025, especialmente os artigos 14, 15 e 16, que instituem a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP;

Eugênio Carlos Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1°- Fica designado o(a) servidor(a) Sr.(a) **GISLENY MARIA NOGUEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Departamento, matrícula n° 0723, para compor, na qualidade de membro, a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP, instituída pela Lei Complementar Municipal n° 156/2025.

Artigo 2° - 2° O(a) servidor(a) designado(a) deverá atender aos requisitos previstos no artigo 15 da Lei Complementar Municipal n° 156/2025, especialmente:

I- ser servidor(a) efetivo(a) e estável;
II-não estar respondendo a qualquer tipo de procedimento disciplinar;
III-não manter parentesco com servidor(a) submetido(a) à avaliação.

Artigo 3° - Compete ao membro designado participar das reuniões, análises e deliberações da Comissão, observando as normas municipais relativas à avaliação de desempenho do estágio probatório.

Artigo 4°- O(a) servidor(a) designado(a) para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório – COMADEP fará jus à função gratificada no importe de 35 (trinta e cinco) UFESP's, conforme estabelecido no artigo 20 da Lei Complementar Municipal n° 156/2025, enquanto perdurar a vigência da presente Portaria.

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AA8EB96B80F847118BFD092519A7A59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Artigo 5°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bofete, em 15 de junho de 2026.

Adriana dos Santos Moraes
Diretora de Recursos Humanos

Eugênio Carlos Alves
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ADRIANA DOS SANTOS MORAES e EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AA8EB96B80F8471188FD092519A7A59B

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
AA8EB96B80F8471188FD092519A7A59B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ADRIANA DOS SANTOS MORAES em 16/06/2026 15:58:18
  CPF:***.***-.618-80 Cargo: DIRETOR DE RH
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 18/06/2026 08:31:25
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AA8EB96B80F8471188FD092519A7A59B

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ref. PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da candidata **EDINA ALEXANDRINO ARAÚJO RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob nºXXX.XXX.XXX-XX, para assumir o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, concorrido no processo Seletivo nº 004/2025.

Data de Comparecimento: Até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação.

Horário: A partir das 08h30 – Falar com Marcia Basso

Local: Prefeitura Municipal de Bofete/SP –

O Candidato deverá comparecer munida de seus documentos pessoais em original e fotocópia, conforme relação em anexo enviada em e mail deixada no ato da inscrição.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado nesta convocação, perderá o direito à contratação, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

Outrossim, fica o candidato ciente que a contratação somente será efetivada após exame médico, o qual deverá considerá-la **APTA** ao trabalho.

MARCIA MARINA ALMEIDA BASSO
ENCARREGADA DE SETOR PESSOAL

EUGÊNIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e MARCIA MARINA ALMEIDA BASSO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/63CC583C05344668892085C36946A25A

Assinado por 2 pessoas: EUGENIO CARLOS ALVES e MARCIA MARINA ALMEIDA BASSO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/63CC583C05344668892085C36946A25A

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
63CC583C05344668892085C36946A25A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 18/06/2026 15:34:11
  CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: MARCIA MARINA ALMEIDA BASSO em 18/06/2026 15:52:21
  CPF:***.***-.238-18 Cargo: ENCARREGADA DE SETOR PESSOAL
  Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/63CC583C05344668892085C36946A25A

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
EDITAL Nº 002/2026

O Senhor EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado à contratação por tempo determinado, com o objetivo de atender às necessidades temporárias e excepcionais da Administração Pública Municipal.

O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas nas funções especificadas neste Edital e também às vagas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade aqui estabelecido, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bofete.

Este Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital e seus anexos, elaborado conforme as normas da legislação federal e municipal vigentes, sendo supervisionado por Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 6363/2026, de 15 de junho de 2026.

A organização, aplicação e correção das provas serão de responsabilidade da empresa, CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda., CNPJ 47.042.280/0001-64

INSTRUÇÕES PRELIMINARES

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura e seus Anexos, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para as Funções e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e nas legislações pertinentes.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgadas, nos sites https://csc.selecao.net.br/ e www.bofete.sp.gov.br. A partir da Classificação Final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus murais.

4. O candidato que tiver qualquer dúvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato através do e-mail: contatocscconcursos@gmail.com

5. TODAS AS ETAPAS ABAIXO SERÃO REALIZADAS ONLINE (Via Área do Candidato)

a) **Impugnação do Edital de Abertura**

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

b) **Inscrição;**
c) **Pedido de Vaga Reservada para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais para realizar a prova;**
d) **Interposição de Recursos.**

6. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o site https://csc.selecao.net.br/, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar os campos específicos à sua necessidade, preencher os FORMULÁRIOS solicitados que estarão disponíveis somente no período estabelecido para cada fase do Processo Seletivo. Preencher corretamente todos os campos dos respectivos formulários e enviá-los para análise. Nos casos que sejam necessários o **ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, OS MESMOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS "A FRENTE E VERSO" NO MESMO ARQUIVO EM FORMATO PDF DE FORMA QUE PERMITA A SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO. SERÁ INDEFERIDO OS PEDIDOS FORA DO PRAZO PREVISTO E OS QUE NÃO ATENDEREM AOS CRITÉRIOS E ESPECIFICAÇÕES DE ENVIO DISPOSTOS NESTE EDITAL.**

7. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no **ANEXO III** deste Edital.

I – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÕES	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS	TIPO DE PROVAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (ATUAÇÃO CIDADE)	01	40 horas	R$ 1.772,86	R$ 40,00	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (ATUAÇÃO NO BAIRRO BARONESA)	01	40 horas	R$ 1.772,86	R$ 40,00	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (ATUAÇÃO NO BAIRRO ALPES DO CASTELO)	01	40 horas	R$ 1.772,86	R$ 40,00	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (ATUAÇÃO NO BAIRRO SÃO ROQUE VELHO)	01	40 horas	R$ 1.772,86	R$ 40,00	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva
Auxiliar de Serviço Social	01	40 horas	R$ 1.895,11	R$ 40,00	Ensino Médio Completo	Prova Objetiva

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Motorista (ATUAÇÃO CIDADE)	**01**	**escala de 40 horas semanais, ou 12x36 diurno e noturno.**	**R$ 2.070,68**	**R$ 40,00**	**Ensino Fund Incompleto CNH "D"**	**Prova Objetiva E Prova Prática**
Motorista (ATUAÇÃO NO BAIRRO BARONESA)	**01**	**escala de 40 horas semanais, ou 12x36 diurno e noturno**	**R$ 2.070,68**	**R$ 40,00**	**Ensino Fund Incompleto CNH "D"**	**Prova Objetiva E Prova Prática**
Motorista (ATUAÇÃO NO BAIRRO ALPES DO CASTELO)	**01**	**escala de 40 horas semanais, ou 12x36 diurno e noturno.**	**R$ 2.070,68**	**R$ 40,00**	**Ensino Fund Incompleto CNH "D"**	**Prova Objetiva E Prova Prática**
Motorista (ATUAÇÃO NO BAIRRO SÃO ROQUE VELHO)	**01**	**escala de 40 horas semanais, ou 12x36 diurno e noturno.**	**R$ 2.070,68**	**R$ 40,00**	**Ensino Fund Incompleto CNH "D"**	**Prova Objetiva E Prova Prática**

1.1. O candidato que se inscrever para as funções de **Motorista e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ADI, com atuação em localidade específica**, conforme indicado no quadro de funções acima, declara ciência de que, se aprovado, convocado, nomeado e empossado, deverá exercer suas atividades no respectivo local de lotação para o qual realizou a inscrição.

1.1.2. O deslocamento até o local de trabalho, bem como eventuais despesas com transporte, alimentação, hospedagem ou estada, serão de responsabilidade exclusiva do candidato/servidor, não cabendo à Prefeitura Municipal o custeio, ressarcimento ou qualquer ônus relativo a tais despesas.

1.2. O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bofete, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço, inclusive com troca de turnos, trabalhos noturnos, e aos finais de semana.

1.3. A atribuição da carga horária será feita em função da natureza da função, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

II – DOS ANEXOS

2.1 ANEXO I – Atribuições das Funções.

2.2 ANEXO II – Abrangência, Bibliografia e Critérios de Avaliação da Prova Prática

2.3. ANEXO III – Cronograma Geral de Datas e Locais.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

3.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site https://csc.selecao.net.br/ no período de **19 a 26 de junho de 2026,** até as 23h59min ,devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

a) Acessar o site https://csc.selecao.net.br/;
b) Localizar, no site, o "link" correlato a este Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026;
c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
d) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
e) Verificar se seus dados estão preenchidos corretamente e clicar no botão "Enviar";
f) Na sequência gere o Boleto Bancário, confira novamente se os dados do boleto estão corretos. O boleto poderá ser gerado até as 23h59 minutos e 59 segundos, do horário de Brasília, do **dia 26/06/2026.**
g) A data limite para o pagamento da taxa de inscrição, é até as 23h59 minutos e 59 segundos, do horário de Brasília, do **dia 26/06/2026** no banco de sua preferência.

3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação pelo banco do correspondente pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site https://csc.selecao.net.br/, acessando a **Área do Candidato,** 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

3.4. O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição ou dificuldade com qualquer outra informação pela internet por qualquer motivo **deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência através do e-mail:** contatocscconcursos@gmail.com, para análise.

3.5. O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seu pedido avaliado.

3.6. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Função.

3.7. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do vencimento.

3.8. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4
Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

3.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura do Município de Bofete.

3.12. A pessoa com deficiência (PcD) deverá observar integralmente os itens dispostos no **Capítulo V** deste Edital.

3.13. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.

3.14. Se houver prorrogação das inscrições, será publicado o Edital em jornal periódico local, nos sites: https://csc.selecao.net.br/ e www.bofete.sp.gov.br

3.15. A Empresa Organizadora, não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.16. A Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal de Bofete não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

3.17. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma **Função**, observando os critérios dispostos nos **itens 3.18 e 3.19,** abaixo.

3.18. Ao candidato somente será permitido à realização de prova de uma única Função por período.

3.19. O candidato que se inscrever em mais de uma Função, no mesmo período, será considerado presente na Função cuja prova realizar, sendo considerado **ausente** e, consequentemente, **eliminado** do Processo Seletivo na outra Função.

3.20. Ao inscrever-se o candidato declara conhecer e concordar plenamente com todos os termos deste edital, os requisitos necessários para habilitação na função, se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.21. Ao realizar a inscrição, o candidato declara aceitar que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.22. O Edital de Homologação das Inscrições, será publicado no **dia 02/07/2026, após as 17h** no site: https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal.

3.23. Período de Recurso da Homologação das Inscrições, **03 e 04 de julho de 2026**, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site https://csc.selecao.net.br/, e seguir as orientações constantes neste Edital no **Capítulo XI – Dos Recursos.**

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

4.1. O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua investidura:

a) Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações;

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Bofete, ou em sua falta, de quem este indicar;

g) Comprovar escolaridade exigida para a função, conforme solicitado neste Edital;

h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;

i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;

j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

4.2. Os requisitos descritos no subitem 4.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita até a data da posse através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.

4.3. Considerando que os itens listados são requisitos básicos para investidura, o não cumprimento de quaisquer dos itens enseja a desclassificação do candidato.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

V. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853/1989, pela Lei Federal nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, no que couber, e demais normas aplicáveis, fica assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, observada, em momento próprio, a compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais da função pretendida.

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal

6

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, referente ao Transtorno do Espectro Autista; na Lei Federal nº 14.126/2021, referente à visão monocular; e na Lei Federal nº 14.768/2023, referente à deficiência auditiva, observados, ainda, os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado oferece 01 (uma) vaga para cada função, não haverá reserva imediata de vaga para candidatos PcD, uma vez que o quantitativo de vagas ofertado não comporta, neste momento, a aplicação do percentual legal de reserva.

5.4. A inexistência de vaga reservada para contratação imediata não impede a inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, nem o direito à solicitação de atendimento especializado, prova especial, adaptação razoável, tecnologia assistiva ou condição específica para a realização das provas, desde que observados os prazos, documentos e procedimentos previstos neste Edital.

5.5. Caso haja formação de cadastro de reserva, surgimento de novas vagas, substituições ou contratações posteriores durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Municipal observará a legislação aplicável quanto à reserva de vagas às Pessoas com Deficiência, quando o quantitativo de vagas permitir sua incidência.

5.6. Havendo candidatos inscritos, deferidos e classificados na condição de Pessoa com Deficiência, será elaborada lista específica de candidatos PcD, sem prejuízo da respectiva classificação na lista geral, para fins de acompanhamento e eventual observância da legislação aplicável durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Os benefícios, adaptações razoáveis, tecnologias assistivas e condições especiais previstos na legislação deverão ser solicitados pelo candidato no ato da inscrição, mediante preenchimento da ficha de inscrição online e envio da documentação comprobatória exigida neste Edital.

5.8. A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação aplicável, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e classificação, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas.

5.9. No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial, atendimento especializado, tecnologia assistiva, adaptação razoável ou tratamento diferenciado no dia da prova deverá requerê-lo expressamente, indicando o tipo de atendimento necessário. A ausência de solicitação no prazo previsto neste Edital eximirá a Empresa Organizadora e a Administração Municipal da adoção de providências posteriores, salvo nos casos em que a necessidade seja superveniente e devidamente comprovada.

7

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

5.10. Será indeferida a inscrição na condição de Pessoa com Deficiência do candidato que não encaminhar, dentro do prazo e na forma previstos neste Edital, o respectivo laudo médico ou documento comprobatório exigido, permanecendo válida, se preenchidos os demais requisitos, sua inscrição para fins de classificação geral.

5.11. Não caberá ao candidato alegar posteriormente a condição de Pessoa com Deficiência para fins de atendimento especial ou classificação diferenciada caso não tenha realizado a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, ressalvados os casos de deficiência ou necessidade superveniente devidamente comprovada.

5.12. No momento da inscrição, o candidato deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que possui;

b) informar, se for o caso, os recursos, tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e condições especiais necessários para a realização da prova objetiva;

c) anexar, em campo próprio de envio de documentos, laudo médico ou documento comprobatório, conforme o caso, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, contendo identificação do profissional, com nome, número de inscrição no respectivo conselho profissional, assinatura e carimbo, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, quando aplicável, bem como a causa da deficiência;

d) apresentar, no caso de solicitação de tempo adicional, justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista na área da deficiência ou do impedimento apresentado;

e) no caso dos candidatos com Transtorno do Espectro Autista — TEA, será admitido laudo médico com prazo de validade indeterminado, nos termos da legislação aplicável;

f) o candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de prova especial de que necessitará;

g) ao candidato com deficiência visual que solicitar ledor será disponibilizado fiscal para tal finalidade, inclusive para transcrição das respostas no cartão de respostas;

h) o candidato que utilizar sistema Braille deverá levar, no dia da prova, os instrumentos necessários, tais como reglete, punção e, se necessário, soroban;

i) ao candidato com baixa visão que solicitar prova ampliada será disponibilizada prova confeccionada conforme o tamanho de fonte indicado no ato da inscrição;

j) o candidato com deficiência auditiva deverá indicar, no ato da inscrição, se necessitará de intérprete de Libras e/ou autorização para utilização de aparelho auditivo, sujeito, neste último caso, à inspeção e aprovação da coordenação de aplicação, para preservação da segurança do certame;

k) o candidato com deficiência física deverá indicar, no ato da inscrição, se necessitará de mobiliário adaptado, espaço acessível, auxílio para manuseio da prova ou transcrição das respostas;

8

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

l) o candidato que não se declarar Pessoa com Deficiência no ato da inscrição, ou que se declarar, mas não atender às exigências deste Edital, não será considerado candidato PcD para fins deste Processo Seletivo Simplificado, não terá eventual condição especial atendida e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou em legislação aplicável;

m) após o encerramento do período de inscrição, fica vedada a inclusão ou exclusão de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, salvo nos casos expressamente admitidos pela legislação, por decisão administrativa fundamentada ou por decisão judicial.

5.13. Ao ser convocado para contratação, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência será submetido, quando necessário, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, bem como à avaliação por equipe multiprofissional ou interdisciplinar, para verificação da condição declarada e da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais da função, consideradas as adaptações razoáveis, as tecnologias assistivas e as condições de acessibilidade disponíveis ou passíveis de implementação.

5.14. Caso a deficiência declarada na inscrição não seja constatada, o candidato deixará de figurar na condição de Pessoa com Deficiência, permanecendo, se for o caso, apenas na lista de classificação geral, observada sua pontuação.

5.15. Caso seja constatada incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais da função, mesmo consideradas as adaptações razoáveis cabíveis, o candidato poderá ser considerado inapto para a função, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito de recurso nos termos do capítulo próprio deste Edital.

5.16. Não ocorrendo inscrição de Pessoa com Deficiência, ou não havendo candidato classificado nessa condição, será elaborada somente a lista de classificação geral/final, sem prejuízo da observância da legislação aplicável caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.17. O período estabelecido para envio dos documentos comprobatórios da condição de Pessoa com Deficiência e, se necessário, do pedido de condições especiais para realização da prova, será de **19 de junho a 03 de julho de 2026**.

VI – DAS NORMAS E PRINCÍPIOS DA PROVA OBJETIVA

6.1. O Edital de Convocação para Prova Objetiva, será publicado no dia **13 de julho de 2026,** nos sites https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal.

9

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

6.2. Função, Dia, Período, Horário e Local, conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	DIA DA PROVA	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (atuação Cidade e nos Bairros: Baronesa, Alpes do Castelo e São Roque Velho) **- Auxiliar de Seviço Social** **- Motorista (atuação Cidade e nos Bairros: Baronesa, Alpes do Castelo e São Roque Velho)**	**19/07/2026** Domingo	**Manhã**	Abertura do Portão **9h** Fechamento do Portão **9h30** Início da Prova **9h40**	Será divulgado **no dia 13/07/25** no Edital de Convocação para Prova Objetiva

6.3. A **Prova Objetiva** terá **caráter classificatório**.

6.3.1. Entretanto, para a FUNÇÃO de MOTORISTA **serão convocados para– Prova Prática apenas os 20 (vinte) candidatos com melhor classificação na Prova Objetiva**, bem como todos os demais que **obtiverem a mesma pontuação do 20º (vigésimo) colocado**, observados os critérios estabelecidos no **Capítulo VII – Da Prova Prática**.

6.4. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura do Município de Bofete poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br *e* nos murais da Prefeitura Municipal.

6.5. Composição da Prova

6.5.1. Será composta por **30 (trinta)** questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, avaliada na escala de **0,0 (zero)** a **100,0 (cem) pontos,** conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	N° de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	5	50 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25 pontos
Matemática	10	2,5	25 pontos

6.6. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

6.7. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de

10

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

Convocação, a Empresa Organizadora procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

6.8. A inclusão de que trata o **item 6.7**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.9. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 6.7 e 6.8**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Convocação para Prova**, com **antecedência mínima de meia hora, munido de:**

6.10.1. UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

6.10.2. Caneta transparente de tinta azul ou preta.

6.10.3. Comprovante da inscrição **somente no caso em que o nome do candidato não esteja constando no Edital de Convocação para Prova.**

6.11. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.10.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.12. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.13. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

6.14. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.15. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

6.16. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, das quais somente uma é correta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.17. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para

11

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.18. O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

6.19. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.20. Não serão computadas questões não respondidas, rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

6.22. A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, “MP3” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.

6.23. A empresa organizadora cederá embalagem plástica com lacre para a guarda, pelo candidato, de celular, relógio e outros objetos que se façam necessários.

6.24. Durante a realização das provas, a empresa executora do certame poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir e verificar se o candidato está portando material não permitido. Caso o candidato estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico e for verificada a existência pelo detector de metal, será sumariamente excluído do Processo Seletivo.

6.25. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

6.26. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.27. Após assinar a lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.

6.28. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e

12

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova da candidata.

6.29. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o CARTÃO DE RESPOSTAS ASSINADO.

6.30. O candidato poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva após 1h30 (uma hora e trinta minutos), do início da Prova.

6.31. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, juntos com o Fiscal, para confirmarem a lacração do envelope dos Cartões de Respostas pela Coordenação e assinarem as documentações necessárias.

13

6.32. Da Publicação dos Resultados da Prova Objetiva

6.32.1. Gabarito Preliminar será publicado no **dia 19 de julho de 2026, após as 18h** no site: https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br *e* nos murais da Prefeitura Municipal.

6.32.2. Período de Recurso do Gabarito Preliminar, **20 e 21 de julho de 2026**, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site https://csc.selecao.net.br/, e seguir as orientações constantes neste Edital no **Capítulo XI – Dos Recursos.**

6.32.3. Gabarito Oficial será publicado no **dia 24 de julho de 2026, após as 17h no site** https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br *e* nos murais da Prefeitura Municipal.

6.32.4. Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva será publicado no **dia 24 de julho de 2026, após as 17h,** nos sites: https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br *e* nos murais da Prefeitura Municipal.

6.32.5. Período de Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva, **25 e 26 de julho de 2026**, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site https://csc.selecao.net.br/, e seguir as orientações constantes neste Edital no **Capítulo XI – Dos Recursos.**

6.32.6. Edital de Classificação Final da Prova Objetiva será publicado no **dia 28 de julho de 2026, após as 17h,** nos sites: https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br, nos murais da Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local.

VII – DA PROVA PRÁTICA

7.1. O Edital de Convocação para a Prova Prática será publicado no dia **28 de julho de 2026, após as 17h**, nos sites https://csc.selecao.net.br, www.bofete.sp.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal de Bofete.

7.2. A Prova Prática será realizada no **dia 02 de agosto de 2026**, as demais informações sobre o **local, período, horário, normas e outras orientações** referentes à **Prova Prática** estarão detalhadas no referido Edital de Convocação.

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

7.3. Serão convocados para a Prova Prática somente os 20 (vinte) candidatos com melhor classificação na Prova Objetiva, bem como todos os demais que **obtiverem a mesma pontuação do 20º (vigésimo) colocado**, e respeitada a ordem decrescente de classificação em cada uma delas.

7.3.1. Em caso de empate na 20ª colocação, serão aplicados os critérios de desempate constantes do **Capítulo X – Dos Critérios de Desempate**.

7.4. A Prova Prática – será de caráter eliminatório, o candidato que não atingir a nota mínima de **50 (cinquenta) pontos**, cometer falta eliminatória ou ultrapassar o limite de 3 (três) pontos negativos por faltas, será considerado inapto e desclassificado deste Processo Seletivo.

7.5. A prova prática será composta por tarefas específicas conforme as atribuições da função, avaliadas segundo critérios técnicos previamente definidos. A pontuação total da prova será de até 100 (cem) pontos.

7.6. A avaliação será realizada por banca examinadora composta por avaliador condutor habilitado em categoria igual ou superior, utilizando-se planilhas específicas fornecidas pela empresa organizadora.

7.7. Edital de Classificação Geral da Prova Prática será publicado no **dia 04 de agosto de 2026, após as 17h,** nos sites: https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal.

7.8. Período de Recurso da Classificação Geral da Prova Prática, **05 e 06 de agosto de 2026**, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site https://csc.selecao.net.br/, e seguir as orientações constantes neste Edital no **Capítulo XI – Dos Recursos.**

7.10. Edital de Classificação Final será publicado no **dia 07 de agosto de 2026, após as 17h,** nos sites: https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br, nos murais da Prefeitura Municipal e no jornal de circulação local.

7.11. As demais informações e conhecimentos para a Prova Prática se encontram no **ANEXO II – Abrangência, Bibliografia e Critérios de Avaliação da Prova Prática.**

VIII - DO RESULTADO FINAL

8.1. A **Classificação Final** para as Funções de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar se Serviço Social obedecerá a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

8.2. A **Classificação Final** para a Função de Motorista será composta pela soma da nota da Prova Objetiva e da Prova Prática.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em todas as fases de classificação do certame, havendo empate na pontuação final, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios de desempate:

14

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), dando-se preferência ao de maior idade entre os empatados nessa condição;

b) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

d) Maior número de filhos menores de idade.

X. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias;

10.2. Dos termos deste Edital de Abertura e Anexos;

10.3. Da Homologação das Inscrições;

10.4. Do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;

10.5. Da Classificação Geral da Prova Objetiva;

10.6. Da Classificação Geral da Prova Prática.

10.7. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

10.8. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site https://csc.selecao.net.br/, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis e enviá-lo para análise.

10.9. Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 1 (um) recurso para cada questão da prova, caso não seja enviado de acordo com o disposto neste item, será indeferido.

10.10. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, poderá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.

10.11. No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

10.12. Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

10.13. Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso, não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

15

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

10.14. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão ou recursos que apresentem questões e/ou funções diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site.

10.15. A Empresa Organizadora e a Prefeitura do Município de Bofete, não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidos por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da CSC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

10.16. As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos no site https://csc.selecao.net.br/, através de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha.

10.17. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.

10.18. A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões,razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação Municipal e Federal pertinentes.

11.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.3. A CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda., bem como a Prefeitura do Município de Bofete não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para contato, junto à Prefeitura do Município de Bofete, durante a validade deste Certame.

11.5. A validade do presente Processo Seletivo será de “12” (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Bofete.

11.6. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o candidato será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura do Município de Bofete.

16

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

11.7. Aplica-se ao presente Processo Seletivo também as funções que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, ou seja na vigência deste Processo Seletivo.

11.8. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.

11.9. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

11.10. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, os Cartões de Respostas serão digitalizados, podendo, após, serem destruídos e mantidos em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de dois anos.

11.11. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura do Município de Bofete.

11.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.

11.13. Os locais para a realização das provas objetiva e prática serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.

11.14. Os casos que porventura estejam omissos a este Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada através da Portaria nº 6363/2026, de 15 de junho de 2026, da Prefeitura do Município de Bofete – SP, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.15. Os **vencimentos** constantes são referentes **ao da data do presente Edital.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bofete, 18 de junho de 2026.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal

17

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atribuições: Participar da execução da proposta pedagógicas da escola/creche; Atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervales de aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário, e nos horários estabelecidos pela equipe diretora; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Proporcionar momentos de recreação as crianças; Informar a equipe diretora sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Colaborar no atendimento ao público inclusive encaminhando pais e munícipes a secretaria da escola/creche; Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistencial aos alunos e outras atividades correlatas.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) boras semanais.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS

Atribuições: Executar tarefas no âmbito da assistência social, auxiliar o assistente social na prestação de serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planeja, coordena e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas públicas. Realizam produção e divulgação de informações de modo a oferecer referencias para as famílias e indivíduos sobre os programas, projetos e serviços socioassistenciais, SUAS, GRAS, NASF, sobre o bolsa família e o BPC, sobre os órgãos de defesa de direitos e demais serviços públicos de âmbito local, municipal, regional, da área metropolitana e ou da micro região do estado; Apoio na avaliação e revisão dos cadastres do programa assistenciais federais e estaduais, BPC e demais benefícios.

Jornada, de Trabalho: 40 horas semanais.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

MOTORISTA (atuação na Cidade e Bairros: Baronesa, Alpes do Castelo e São Roque Velho)

Atribuições: Dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; Cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; Preencher fichas de controle; Comunicar seu superior hierárquico sobre qualquer necessidade de manutenção percebida nos veículos; Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do transito; Cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; Realizar outras tarefas de acordo com as

18
Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas e atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Jornada, de Trabalho: 40 horas semanais.

Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto e CNH "D".

19

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO II

Abrangência, Bibliografia e Critérios de Avaliação da Prova Prática

1. AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1.1. Conhecimentos Específicos:

Noções da legislação aplicada à criança e à Educação Infantil: Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e BNCC — Educação Infantil. Desenvolvimento infantil: aspectos físicos, cognitivos, emocionais, sociais e motores. Cuidar e educar na Educação Infantil: acolhimento, vínculo, proteção, escuta e rotina da criança. Organização da rotina escolar: entrada e saída, higiene, alimentação, repouso, recreação, atividades lúdicas e acompanhamento das crianças nos espaços escolares. Brincadeira, ludicidade, interação e recreação como estratégias de aprendizagem e desenvolvimento. Cuidados básicos de saúde, higiene, segurança e bem-estar infantil no ambiente escolar. Prevenção de acidentes e noções básicas de primeiros socorros no contexto escolar. Inclusão, respeito à diversidade e atenção às necessidades educacionais específicas. Relação escola-família e comunicação adequada com pais e responsáveis. Ética profissional, responsabilidade, sigilo, postura no atendimento, convivência e trabalho em equipe no ambiente escolar.

Bibliografia sugerida:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 — educação, direitos sociais e proteção à criança.

- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990, e alterações posteriores — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

- BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996, e alterações posteriores — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB.

- BRASIL. Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei Federal nº 13.722/2018 — Lei Lucas: noções básicas de primeiros socorros em estabelecimentos de ensino e recreação infantil.

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular — BNCC, etapa da Educação Infantil.

- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 — Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

- Código de Ética Profissional do Servidor Público – Capítulo I, Seções I, II e III (Regras de Conduta, Deveres e Vedações):
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm

20

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

1.2. Conhecimentos de Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Ortografia e acentuação gráfica.
- Classes de palavras: nomes, pronomes, verbos e suas flexões.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego da crase.
- Uso da pontuação.
- Significado das palavras e uso em contexto.

1.3. Conhecimentos de Matemática:

- Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- Porcentagem e proporção.
- Regra de três simples e composta.
- Números decimais, frações e medidas.
- Resolução de problemas aplicados ao cotidiano.
- Noções básicas de geometria (área, perímetro, volume).

2. AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS

2.1. Conhecimentos Específicos:

Noções básicas sobre a Política de Assistência Social no Brasil. Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS: objetivos, princípios, diretrizes e benefícios socioassistenciais. Noções sobre o Sistema Único de Assistência Social — SUAS. Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. CRAS e CREAS: finalidade, público atendido e principais serviços. Noções sobre PAIF, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV e serviços de acolhimento. Atendimento ao público na assistência social: acolhimento, escuta, orientação, encaminhamento, respeito, sigilo, ética, humanização e tratamento adequado aos usuários. Noções sobre famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: finalidade, público-alvo, cadastramento e atualização cadastral. Programa Bolsa Família: noções gerais, público atendido, benefícios e condicionalidades. Benefício de Prestação Continuada — BPC: noções gerais, público-alvo e critérios básicos. Noções sobre direitos da criança e do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Noções sobre rede de atendimento, encaminhamentos e articulação com os serviços públicos municipais.

Bibliografia sugerida:

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 — direitos sociais, seguridade social e assistência social.

- BRASIL. Lei Federal nº 8.742/1993, e alterações posteriores — Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS.

- BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA.

- BRASIL. Lei Federal nº 10.741/2003, com alterações da Lei Federal nº 14.423/2022 — Estatuto da Pessoa Idosa.

21

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

- BRASIL. Lei Federal nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

- BRASIL. Lei Federal nº 14.601/2023 — Institui o Programa Bolsa Família.

- BRASIL. Decreto Federal nº 6.214/2007 — Regulamenta o Benefício de Prestação Continuada — BPC.

- BRASIL. Decreto Federal nº 11.016/2022 — Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

- BRASIL. Decreto Federal nº 12.064/2024 — Regulamenta o Programa Bolsa Família.

- BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS. Resolução CNAS nº 109/2009 — Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, restrita a noções gerais sobre os serviços socioassistenciais.

22

- Código de Ética Profissional do Servidor Público – Capítulo I, Seções I, II e III (Regras de Conduta, Deveres e Vedações):
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm

2.2. Conhecimentos de Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Ortografia e acentuação gráfica.
- Classes de palavras: nomes, pronomes, verbos e suas flexões.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego da crase.
- Uso da pontuação.
- Significado das palavras e uso em contexto.

2.3. Conhecimentos de Matemática:

- Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- Porcentagem e proporção.
- Regra de três simples e composta.
- Números decimais, frações e medidas.
- Resolução de problemas aplicados ao cotidiano.
- Noções básicas de geometria (área, perímetro, volume).

3. MOTORISTA

3.1. Conhecimentos Específicos:

- Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Atualizado):
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm

- Manual de Direção Defensiva Detran – SP:
https://www.novaconcursos.com.br/blog/pdf/conteudo-complementar-manual-formacao-condutores-veicular.pdf?srsltid=AfmBOopJYrxOPSZvEZOAG7Uk9LCJdri4IGL50XWGgirjaVso3QAUXE7

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

- NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI)
https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-06-atualizada-2022-1.pdf

- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-11-atualizada-2016.pdf

- Cartilha – Segurança no Transporte Rodoviário de Passageiros (ANTT, nova versão):
https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/passageiros/novo-marco-trip-1/CARTILHATRANSICAO12_06_2024_SITEANTT.pdf

- Código de Ética Profissional do Servidor Público – Capítulo I, Seções I, II e III (Regras de Conduta, Deveres e Vedações):
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm

3.2. Conhecimentos de Língua Portuguesa:

- Leitura e compreensão de textos simples.
- Escrita correta de palavras comuns.
- Ordem alfabética.
- Separação de sílabas.
- Formação de frases simples.
- Pontuação básica.

3.3. Conhecimentos de Matemática:

- Leitura e escrita de números.
- Adição e subtração.
- Multiplicação e divisão simples.
- Problemas simples do dia a dia.
- Sistema monetário brasileiro.
- Noções de horas, dias, semanas e meses.

3.4. Critérios de Avaliação da Prova Prática

Equipamento: Caminhão ou Ônibus
Conteúdo Avaliado:
- Checagem do veículo: nível de óleo, estado dos pneus e combustível.
- Ajuste de retrovisores e banco.
- Partida segura.
- Condução em percurso urbano ou rural.
- Execução de baliza em vaga demarcada, com até 5 tentativas.
- Utilização correta de marchas e controle do veículo.
- Sinalização e respeito às normas de trânsito.

Distribuição de Pontos:
- Ajustes Iniciais: até 20 pontos

23

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

- Cambiamento e Condução: até 30 pontos
- Execução de Manobras: até 50 pontos

3.5. Critérios de Faltas e Penalidades

- Falta Eliminatória (Reprovação Imediata):
O candidato será considerado INAPTO e eliminado da prova prática caso cometa qualquer das seguintes infrações:

• Desobedecer à sinalização obrigatória;
• Avançar sobre meio-fio, baliza ou demarcações (quando aplicável);
• Transitar pela contramão de direção;
• Provocar ou se envolver em acidente durante a execução da prova;
• Exceder a velocidade permitida para o trajeto;
• Cometer infração gravíssima de trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
• Deixar de utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) obrigatório, nas funções de Tratorista e Operador de Máquinas.

DEMAIS PENALIDADES (Com desconto na pontuação final):

- Falta Grave (3 pontos negativos):
- Manobra brusca que comprometa a segurança.
- Desengrenar o veículo em declive.
- Não parar completamente em local obrigatório.
- Fazer uso incorreto do cinto de segurança.
- Realizar operação sem observar os retrovisores.

- **Falta Média (2 pontos negativos):**
- Dificuldade na troca de marchas.
- Estacionar desalinhado ou com distância excessiva da guia.
- Falha na sinalização de manobras.
- Esquecer de acionar o freio de estacionamento.
- Iniciar movimentação do veículo de forma insegura.

- **Falta Leve (1 ponto negativo):**
- Esquecer de conferir os espelhos retrovisores antes de iniciar o trajeto.
- Pequenas correções de direção durante a baliza.
- Posicionamento incorreto das mãos no volante.
- Demora injustificada para iniciar a tarefa.

- Importante: Será considerado **INAPTO** o candidato que:
- Cometer qualquer falta eliminatória; ou
- Atingir **pontuação negativa superior a 3 (três) pontos** em faltas cumulativas.

Observação: Os critérios de avaliação da prova prática foram elaborados com base no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), nas Resoluções do CONTRAN e nas práticas usuais dos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANs), garantindo a legalidade e adequação técnica da avaliação.

24

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO III
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIOS	LOCAIS
Publicação do Edital Resumido	18/06/26	—	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal e jornal
Publicação do Edital de Abertura	18/06/26	—	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal.
Impugnação do Edital	19 e 20/06/26	-	https://csc.selecao.net.br/
Período de Inscrições	19/06 a 26/06/26	—	https://csc.selecao.net.br/
Último dia para pagamento do boleto	26/06/26	23h59m59s	No banco de sua preferência
Período para Envio de Comprovante de Vaga Reservada para PCD e Condições Especiais para Realizar a Prova	19/06 a 26/06/26	—	https://csc.selecao.net.br/,
Edital de Homologação das Inscrições	02/07/26	Após as 17h	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal.
Período para Recurso da Homologação das Inscrições	03 e 04/07/26	—	https://csc.selecao.net.br/
Edital de Convocação para Prova Objetiva	13/07/26	Após as 17h	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal.
Prova Objetiva	19/07/26	Abertura do Portão **9h** Fechamento do Portão **9h30** Início da Prova **9h40**	Será divulgado **no dia 13/07/25** no Edital de Convocação para Prova Objetiva
Gabarito Preliminar	19/07/26	Após as 18h	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal.
Período para Recurso do Gabarito Preliminar	20 e 21/07/26	—	https://csc.selecao.net.br/
Gabarito Oficial	24/07/26	Após as 17h	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal.
Edital de Classificação Geral Prova Objetiva	24/07/26	Após as 17h	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal.

25

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Período para Recurso da Classificação Geral – Prova Objetiva	25 e 26/07/26	—	https://csc.selecao.net.br/
Edital de Classificação Final Prova Objetiva	28/07/26	Após as 17h	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal e no Jornal.
Edital de Convocação para Prova Prática	28/07/26	Após as 17h	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal.
Prova Prática	02/08/26	A divulgar	A divulgar
Edital de Classificação Geral da Prova Prática	04/08/26	Após as 17h	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal.
Recurso da Classificação Geral da Prova Prática	05 e 06/08/26	-	https://csc.selecao.net.br/
Edital de Classificação Final	07/08/26	Após as 17h	https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br , *nos murais da* Prefeitura Municipal e no Jornal.

OBS.: Poderão ocorrer alterações no Cronograma. Os candidatos devem acompanhar o andamento do Processo Seletivo através dos sites: https://csc.selecao.net.br/, www.bofete.sp.gov.br *e nos murais* da Prefeitura Municipal.

26

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 18/06/2026 15:36:36
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6EA9E16F189F42D09701BD846C96D8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - EDITAL Nº 002/2026

O Senhor EUGÊNIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, torna pública, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinado à contratação por tempo determinado, com o objetivo de atender às necessidades temporárias e excepcionais da Administração Pública Municipal.

O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de vagas nas funções especificadas neste Edital e também às vagas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade aqui estabelecido, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bofete.

Este Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no Edital de Abertura Nº 002/2026 do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026 e seus anexos, elaborado conforme as normas da legislação federal e municipal vigentes, sendo supervisionado por Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 6363/2026, de 15 de junho de 2026.

A organização, aplicação e correção das provas serão de responsabilidade da empresa, CSC – Concursos, Treinamento e Desenvolvimento Ltda., CNPJ 47.042.280/0001-64

I – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÕES	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS	TIPO DE PROVAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (ATUAÇÃO CIDADE)	**01**	**40 horas**	**R$ 1.772,86**	**R$ 40,00**	**Ensino Médio Completo**	**Prova Objetiva**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (ATUAÇÃO NO BAIRRO BARONESA)	**01**	**40 horas**	**R$ 1.772,86**	**R$ 40,00**	**Ensino Médio Completo**	**Prova Objetiva**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (ATUAÇÃO NO BAIRRO ALPES DO CASTELO)	**01**	**40 horas**	**R$ 1.772,86**	**R$ 40,00**	**Ensino Médio Completo**	**Prova Objetiva**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI (ATUAÇÃO NO BAIRRO SÃO ROQUE VELHO)	**01**	**40 horas**	**R$ 1.772,86**	**R$ 40,00**	**Ensino Médio Completo**	**Prova Objetiva**
Auxiliar de Serviço Social	**01**	**40 horas**	**R$ 1.895,11**	**R$ 40,00**	**Ensino Médio Completo**	**Prova Objetiva**
Motorista (ATUAÇÃO CIDADE)	**01**	**escala de 40 horas semanais, ou 12x36 diurno e noturno.**	**R$ 2.070,68**	**R$ 40,00**	**Ensino Fund Incompleto CNH "D"**	**Prova Objetiva E Prova Prática**

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B9CB183FAFD147BD957B154AE2901469

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua 9 de Julho, 290, Centro, Bofete/SP
www.bofete.sp.gov.br

Motorista (ATUAÇÃO NO BAIRRO BARONESA)	**01**	**escala de 40 horas semanais, ou 12x36 diurno e noturno**	**R$ 2.070,68**	**R$ 40,00**	**Ensino Fund Incompleto CNH "D"**	**Prova Objetiva E Prova Prática**
Motorista (ATUAÇÃO NO BAIRRO ALPES DO CASTELO)	**01**	**escala de 40 horas semanais, ou 12x36 diurno e noturno.**	**R$ 2.070,68**	**R$ 40,00**	**Ensino Fund Incompleto CNH "D"**	**Prova Objetiva E Prova Prática**
Motorista (ATUAÇÃO NO BAIRRO SÃO ROQUE VELHO)	**01**	**escala de 40 horas semanais, ou 12x36 diurno e noturno.**	**R$ 2.070,68**	**R$ 40,00**	**Ensino Fund Incompleto CNH "D"**	**Prova Objetiva E Prova Prática**

II. DAS INSCRIÇÕES

2

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site https://csc.selecao.net.br/ no período de **19 a 26 de junho de 2026,** até as 23h59min.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bofete, 18 de junho de 2026.

EUGÊNIO CARLOS ALVES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EUGENIO CARLOS ALVES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B9CB183FAFD147BD957B154AE2901469

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
B9CB183FAFD147BD957B154AE2901469

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 18/06/2026 15:36:01
CPF:***.***-.588-47 Cargo: PREFEITO
Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B9CB183FAFD147BD957B154AE2901469

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE – ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A Câmara Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, torna público que fará realizar-se no dia 03/07/2026, em sua sede à Rua Sete de Setembro, 54, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da câmara para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada (Operadora) com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para a prestação continuada de serviços ou cobertura de custos, na forma de plano privado de assistência à saúde, visando à assistência médico hospitalar aos servidores efetivos e comissionados, do Poder Legislativo do Município de Bofete – SP, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

Valor Total: R$ 76.705,68 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 22/06/2026 às 09h30min do dia 03/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09h31min do dia 03/07/2026 às 09h59min do dia 03/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do dia 03/07/2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 01/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 19/06/2026, diretamente na BLL e no site da Câmara Municipal. Informações através do compras@camarabofete.sp.gov.br ou pelo fone (14) 3883-1455.

Bofete/SP, 18/06/2026.

Osvaldo A. Alves

OSVALDO ANGELO ALVES

Presidente da Câmara